



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM

ESTADO DE MINAS GERAIS

*PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM*

**PJ/PG.Nº 016/2022**

**Do: Procurador Geral**

**Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Contagem-MG**

*Senhor Presidente:*

*Instados a emitir parecer sobre o Projeto de Resolução 001/2022, que “Aprova o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, relativo ao Exercício Financeiro de 2015”, cumpre-nos manifestar:*

Trata-se de Projeto de Resolução que aprova o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, relativo às contas do Município de Contagem do exercício financeiro de 2015, conforme autos de nº 987658, sob a responsabilidade do Sr. Carlos Magno de Moura Soares, ex-Prefeito do Município de Contagem.

No referido processo de Prestação de Contas, o Tribunal de Contas de Minas Gerais emitiu parecer prévio pela aprovação das contas do Município de Contagem no exercício financeiro de 2015, considerando-as regulares.

Pelo que, *data venia*, não resta à Câmara Municipal de Contagem outra decisão a não ser a de acompanhar o decidido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Nos termos do art. 72, inciso XIV da Lei Orgânica do Município de Contagem, compete privativamente à Câmara Municipal o julgamento das contas prestadas pelo Prefeito, razão pela qual, entendemos que o Projeto de Resolução, após formalizado o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas deste Legislativo, deve ser encaminhado à votação em Plenário.

Destaca-se que no julgamento das contas deve ser respeitado o devido processo legal e assegurado a direito ao contraditório e a ampla defesa ao responsável, com fulcro no art. 5º, LV, CR/88.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM**

ESTADO DE MINAS GERAIS

Salientamos que foi dada vista ao Ex-Prefeito de Contagem, acerca do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais, tendo o mesmo manifestado, no dia 17 de dezembro de 2021, concordância com o referido Parecer conforme Ofício Gab.CM/Nº441/2021 em resposta ao Ofício GP/DL/Nº131/2021.

Diante das considerações apresentadas manifestamo-nos *pela aprovação do Projeto de Resolução 001/2022 que, aprova o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que considerou regulares as contas do Município de Contagem relativas ao Exercício Financeiro de 2015.*

*É o nosso parecer, que submetemos à apreciação de Vossa Senhoria.*

*Contagem, 08 de fevereiro de 2022.*

  
**Silvério de Oliveira Cândido**  
Procurador Geral